



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL E DE
ASSESSOR JURÍDICO

EDITAL Nº.8 – PGM, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2008

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL torna pública a **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência** no concurso público para provimento de vagas nos cargos de Procurador Municipal e de Assessor Jurídico.

1 Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, na seguinte ordem: local, data, horário, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

LOCAL: Junta Médica do Município de Natal – Avenida Floriano Peixoto, n.º335 – Petrópolis, Natal/RN (Centro Clínico do Servidor – antigo IPREVINAT).

DATA: 12 de dezembro de 2008. HORÁRIO: das 8 horas às 11 horas e 30 minutos (horário local da cidade de Natal/RN).

10004514, Fernando Gaburri de Souza Lima / 10003756, Marcelo Luck Marroquim / 10000872, Matheus Brito Meira / 10001821, Tiago do Amaral Rocha.

2 DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 A perícia médica verificará sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º.3.298/99 e suas alterações.

2.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **30 minutos de antecedência**, munidos de laudo médico de especialista na patologia apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º.3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

2.2.1. O laudo médico de que trata o item 2.2 deverá estar acompanhado de exames complementares comprobatórios da patologia-base.

2.2.2. O referido laudo médico e respectivos exames complementares serão retidos pela Junta Médica Municipal.

2.3 A não-observância do disposto no subitem 2.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.4 Caso seja verificado que o grau de deficiência é incapacitante para o cargo, o candidato será eliminado do concurso.

2.5 As vagas definidas no subitem 3.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou reprovação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.6 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não-comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.7 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência será publicado no *Diário Oficial do Município de Natal* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/prefnatal2008>, na data provável de **17 de dezembro de 2008**.

WALDENIR XAVIER DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município de Natal